



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4974/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 25/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 28/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

| ITEM | MATERIAL | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TTOAL |
|------|---|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | PALMEIRA IMPERIAL ROYSTONEA OLERACEA PORTE MÉDIO ALTURA MÍNIMA 2,0 M, ESTIPE COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, FOLHAS SAUDÁVEIS. | | UNIDADE | 02 | R\$203,98 | R\$407,96 |
| 2 | MUDA PALMEIRA RABO DE RAPOSA WODYETIA BIFURCATA 1,40M DE ALTURA ESTIPE INICIAL, FOLHAS VERDES ARQUEADAS | | UNIDADE | 04 | R\$121,82 | R\$487,28 |
| 3 | MUDAS DE PALMEIRA CARPENTÁRIA – 1,40 M DE ALTURA | | UNIDADE | 04 | R\$155,15 | R\$620,60 |
| 4 | MUDA DE MUSSAENDA SALMON POTE 24 | | UNIDADE | 06 | R\$47,60 | R\$285,60 |
| 5 | MUDA BOUGAINVILLE A DE ARVORE | | UNIDADE | 05 | R\$47,69 | R\$238,45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

| | | | | | | | |
|-------------|--------|----|--|--|--|--|--------------|
| | ALTURA | DE | | | | | |
| | 40CM | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 2.039,89 |

**THALITA
GABRYELLE
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342
670**

Assinado de forma
digital por THALITA
GABRYELLE OLIVEIRA DE
ALMEIDA:10145342670
Dados: 2025.11.25
10:44:53 -03'00'

**THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de mudas e plantas, para plantio nas praças e parques do município de Goiandira, para manutenção das atividades das praças, parques e jardins do município. Especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do departamento de PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, solicita-se a aquisição de mudas e plantas, para plantio nas praças e parques do município de Goiandira, para manutenção das atividades das praças, parques e jardins do município. A aquisição e o plantio de mudas e plantas em praças e parques de um município são de suma importância, gerando uma vasta gama de benefícios ambientais, sociais e até econômicos que impactam diretamente a qualidade de vida da população, a aquisição de palmeiras imperiais para plantio em praças e parques municipais é importante devido aos seus benefícios paisagísticos, valor histórico-simbólico e contribuições ambientais, embora exija um planejamento cuidadoso do local de plantio devido ao seu porte, como parte da arborização urbana, as palmeiras contribuem para a melhoria da qualidade do ar, redução da poluição sonora, moderação da temperatura local, a aquisição da palmeira rabo de raposa para plantio em praças é altamente vantajosa, principalmente devido ao seu elevado valor ornamental, baixa manutenção e boa adaptação a ambientes urbanos, o que contribui significativamente para a estética e o bem-estar dos espaços públicos, como parte da arborização urbana, a palmeira, através de suas folhas, ajuda a proporcionar sombra e aumentar a umidade do ar local, refrescando o ambiente da praça e incentivando a permanência e atividades ao ar livre, a presença de áreas verdes e plantas bonitas contribui para a saúde mental e física da população, diminuindo o estresse e incentivando a prática de exercícios físicos no local, a palmeira rabo de raposa é uma excelente escolha para o paisagismo de praças, combinando beleza, funcionalidade e praticidade para criar ambientes urbanos mais agradáveis e sustentáveis, a aquisição e plantio da palmeira carpentaria em praças é importante devido às suas características paisagísticas e funcionais, que agregam valor estético e praticidade ao ambiente urbano, uma das maiores vantagens para o plantio em áreas públicas, como praças e calçadas, é o fato de suas raízes serem relativamente pequenas e pouco invasivas, isso reduz significativamente o risco de danos à infraestrutura, como pisos, calçadas, muros e encanamentos próximos, como parte da arborização urbana, a palmeira contribui para a melhoria da qualidade do ar, absorção de poluentes e redução da sensação térmica (proporcionando sombra), tornando o espaço mais agradável e saudável para os frequentadores, a palmeira carpentaria é uma escolha estratégica para praças por combinar beleza tropical, rápido crescimento e características práticas, como raízes não agressivas, que são cruciais para a sustentabilidade e funcionalidade do paisagismo urbano, a aquisição e plantio de mussaenda em praças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

públicas são importantes devido aos seus benefícios estéticos, ecológicos e sociais, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos, a mussaenda é uma planta arbustiva muito apreciada no paisagismo urbano por suas sépalas grandes e coloridas (que variam de branco, rosa a vermelho), que criam um visual marcante e alegre nas praças, a aquisição e o plantio de bougainvillea em formato de árvore (arbórea) em praças são importantes devido a uma combinação de benefícios estéticos, ambientais e de fácil manutenção, que melhoram significativamente a qualidade de vida nos espaços urbanos, a bougainvillea arbórea é uma escolha inteligente para o paisagismo de praças, combinando beleza cênica, resiliência climática e benefícios ecológicos com requisitos de manutenção relativamente baixos. A aquisição de mudas por um município é fundamental, pois garante benefícios ambientais, sociais e econômicos significativos, essenciais para a qualidade de vida da população e a sustentabilidade urbana, a prática é a base para a arborização urbana. Manutenção contínua e eficiente das áreas verdes: A disponibilidade regular de plantas, mudas, árvores, grama e insumos de jardinagem permitirá a execução adequada dos serviços de paisagismo, jardinagem, arborização urbana e revitalização de espaços públicos. Melhoria estética e funcional dos espaços públicos: O uso de plantas ornamentais e espécies adequadas ao clima local contribui para a valorização paisagística, maior atratividade dos espaços urbanos e melhoria da convivência social. Promoção ambiental e sustentabilidade: A reposição constante de áreas degradadas, o plantio de árvores e o aumento da vegetação urbana favorecem a qualidade do ar, o sombreamento, o conforto térmico e a biodiversidade. A AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS, ÁRVORES, INSUMOS DE JARDINAGEM, destinada à manutenção, revitalização e paisagismo de praças, jardins, canteiros, logradouros públicos e demais espaços do Município de Goiandira/GO, pode gerar impactos ambientais positivos e negativos, que devem ser devidamente observados e mitigados. De modo geral, a contratação apresenta predominância de impactos ambientais positivos, como: – incremento da arborização urbana; – melhoria da qualidade do ar; – embelezamento das áreas públicas; – redução de ilhas de calor; – promoção de biodiversidade local; – maior conforto térmico e paisagístico. A medida imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços de arborização, jardinagem e conservação de praças, parques, canteiros e demais logradouros, possibilitando não apenas o embelezamento da cidade, mas também a ampliação da cobertura vegetal, a melhoria microclimática, a redução de impactos ambientais e a oferta de ambientes mais saudáveis e acolhedores para a coletividade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

| ITEM | MATERIAL | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TTOAL |
|-------------|---|------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | PALMEIRA IMPERIAL ROYSTONEA OLERACEA PORTE MÉDIO ALTURA MÍNIMA 2,0 M, ESTIPE COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, FOLHAS SAUDÁVEIS. | | UNIDADE | 02 | R\$203,98 | R\$407,96 |
| 2 | MUDA PALMEIRA RABO DE RAPOSA WODYETIA BIFURCATA 1,40M DE ALTURA ESTIPE INICIAL, FOLHAS VERDES ARQUEADAS | | UNIDADE | 04 | R\$121,82 | R\$487,28 |
| 3 | MUDAS DE PALMEIRA CARPENTÁRIA – 1 ,40 M DE ALTURA | | UNIDADE | 04 | R\$155,15 | R\$620,60 |
| 4 | MUDA DE MUSSAENDA SALMON POTE 24 | | UNIDADE | 06 | R\$47,60 | R\$285,60 |
| 5 | MUDA BOUGAINVILLE A DE ARVORE ALTURA DE 40CM | | UNIDADE | 05 | R\$47,69 | R\$238,45 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

| | |
|-------------|--------------|
| VALOR TOTAL | R\$ 2.039,89 |
|-------------|--------------|

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos.

3.2.1 As normas e legislação para mudas de plantas no Brasil são regulamentadas pelo Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM), que tem como objetivo garantir a qualidade e a identidade do material. As principais leis são a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 10.586/2020 que a regulamenta. A legislação exige que produtores e comerciantes se inscrevam no Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem), além de estabelecer regras para a produção, fiscalização e comercialização, que podem variar conforme a espécie e a categoria da muda.

3.2.2 As normas para empresas que comercializam plantas, são regidas principalmente pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

3.3 As mudas a serem fornecidas, devem cumprir todos os requisitos da legislação brasileira, incluindo a identificação correta da espécie e cultivar, as informações do produtor inscrito no Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem) e estar em embalagem adequada.

3.4 As plantas devem ser entregues em estado vegetativo saudável, com solo úmido, livres de pragas ou doenças, e com porte compatível para plantio imediato.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem danos aparentes ou ocultos, observando-se a natureza frágil de algumas espécies vegetais e cerâmicas

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ DIAS)

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.033.3.3.90.30.00. MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 Será exigida garantia mínima de 30 dias corridos para a vitalidade das plantas a contar da data da entrega, período no qual qualquer item que venha a perecer por motivo de transporte ou estado inadequado deverá ser substituído.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 A empresa fornecedora deve cumprir rigorosamente as especificações técnicas previamente estabelecidas para os produtos, garantindo conformidade com o solicitado pela secretaria municipal. Isso inclui aspectos como quantidade, características, materiais e apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.18. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando confiabilidade e segurança no uso pelos setores da Administração Municipal.

7.19. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de produto Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.19.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.20 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.22 As empresas que comercializam mudas, devem seguir um conjunto de normas e legislações no Brasil, principalmente a Lei do Sistema Nacional de Sementes e Mudanças (SNSM) e seus regulamentos, geridos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.23 Registro Nacional de Sementes e Mudanças (Renasem): A empresa (pessoa física ou jurídica) que produz, beneficia, embala ou comercializa sementes e mudas deve estar inscrita no Renasem. (O Renasem é um registro obrigatório perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) para as empresas do setor)

7.24 Qualidade e Fitossanidade das Mudanças:

7.24.1 Fornecer produtos em conformidade com as normas ambientais e fitossanitárias, livres de pragas e em condições adequadas de plantio e uso

7.24.2 As plantas devem apresentar aparência saudável e vigorosa.

7.24.3 A planta deve estar aclimatada para o ambiente de plantio final.

7.25 Qualidade e padronização: Os fornecedores devem garantir integridade vegetal, sanidade, porte mínimo e boas práticas de cultivo.

7.26 Para garantir que a contratação ocorra com a qualidade necessária e que os itens fornecidos atendam plenamente às necessidades da Administração, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) Todos os itens deverão possuir garantia mínima legal contra vícios, defeitos ou irregularidades, contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal, assegurando que as plantas, mudas, árvores, gramas e insumos de jardinagem estejam em perfeitas condições de uso e plantio.

b) As plantas, mudas e árvores deverão ser fornecidas com boa sanidade vegetal, livres de pragas, doenças, fungos, deterioração ou qualquer característica que comprometa o desenvolvimento da espécie. A embalagem ou acondicionamento deve garantir a integridade das raízes e da parte aérea, sem amassados, rasgos, ressecamento, danos mecânicos ou sinais de má conservação.

c) Os fornecedores deverão apresentar produtos originários de viveiros ou produtores devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes (MAPA, IMA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

equivalentes), garantindo conformidade ambiental e fitossanitária. Não serão aceitas plantas oriundas de coleta irregular ou sem procedência comprovada.

d) Nenhum item vegetal poderá ser remanuseado, reutilizado, replantado anteriormente ou proveniente de descarte. Todos os itens deverão ser novos, saudáveis, de primeira linha, adequadamente cultivados e prontos para o plantio ou aplicação imediata.

e) Os insumos de jardinagem (terra vegetal, adubos, fertilizantes, substratos, corretivos, defensivos autorizados, mantas, ferramentas, entre outros) deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, lacradas, com rótulos legíveis, informações técnicas completas e prazo de validade vigente.

f) A proposta deverá informar obrigatoriamente a marca, espécie, variedade, porte aproximado, idade aproximada (quando aplicável), tipo de embalagem e demais especificações dos itens ofertados. Os produtos entregues deverão ser exatamente aqueles especificados na proposta apresentada.

g) Todos os produtos deverão ser novos, produzidos por empresas especializadas e legalmente regularizadas. Não serão aceitos insumos de fabricação artesanal, doméstica ou sem identificação de procedência.

7.27 O CONTRATADO deverá garantir o transporte adequado, embalagem adequada e responsabilidade integral do fornecedor.

7.28 A contratada deverá realizar a entrega das mudas com etiquetas confeccionadas em material durável e resistente, com identificação legível, exata e inquestionável do nome ou variedade.

7.28.1 As mudas deverão estar no estágio ideal para o transplante, garantindo maior chance de sobrevivência e bom crescimento após o plantio, apresentando raízes bem desenvolvidas e saudáveis, parte aérea vigorosa

7.28.2 A contratada deverá entregar as mudas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10 (dez) dias após a solicitação, não sendo permitidas mudas incompatíveis com a especificação. Também não serão admitidas, sob qualquer hipótese, mudas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.8 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, por fiscal, designado para este fim, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 As mudas estarão sujeitas ao aceite de vistoria técnica para verificação da veracidade da informação sobre a qualidade e conferência da quantidade de mudas, podendo ser anulada a empresa contratada se for apontada alguma irregularidade ou divergência do que era previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizada dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 O fornecedor deverá realizar a entrega de modo a preservar a vitalidade das plantas, utilizando veículos apropriados e garantindo cuidados de transporte que evitem danos físicos, ressecamento, quebra de galhos, tombamento de vasos ou ruptura de torrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.3.2 Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, assegurando transporte adequado que preserve a integridade dos produtos.

12.3.3 O descarregamento das mudas será de responsabilidade da contratada, devendo ter caminhão e pessoal próprio para realizar a entrega das mudas. A prefeitura não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas à entrega, como custos de transporte, pessoal ou outros gastos que possam surgir durante esse processo. Caso seja necessário, a contratada será responsável também pelo carregamento se houver devolução

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- J) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Documentação que comprove a conformidade das mudas com a legislação específica (ex: certificações fitossanitárias, registro no RENASEM, se exigido pela legislação vigente para o tipo de muda adquirida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DOS CATÁLOGOS

16.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

16.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou foto de cada item, com identificação e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando se assim a qualidade exigida.

16.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

16.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16.4. A avaliação dos catálogos será realizada pela Secretaria.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 25 de Novembro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa